



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 175- Vila Virgínia - Itaquaquetuba - SP
CEP: 08573-040 - Tel.: (11) 4640-1914

Itaquaquetuba, 08 de março de 2017.

OFÍCIO N.º: 011R/SEMAJUR/2017
Ref.: Requerimento n.º 11/2017

Sirvo-me do presente em atendimento ao requerimento em epígrafe de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, prestar esclarecimentos referentes à empresa responsável pela regularização do bairro Vila Açafrão neste Município, o que passo a expor:

Temos a manifestar pelos préstimos de Vossa Excelência ao município diante do presente requerimento enviado ao Chefe do Executivo Municipal e demais autoridades quanto às informações supracitadas.

A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba através de sua Secretaria Municipal de Habitação informa o que segue anexo.

No ensejo, renovo-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Luciana M
02/03/2017
Ug

CORRESPONDÊNCIA

N.º 16, 2017
RECEBI EM 09, 03, 2017

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Vereador Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Av. Ver. João Fernandes da Silva, 283 - Vila Virgínia - Itaquaquecetuba - SP
CEP: 08576-000 - Tel.: (11) 4753-7074

O Núcleo em questão encontra-se em fase de Regularização Fundiária nos moldes do Artigo 50 da Lei Federal 11977 de 2009, tendo como seu agente promotor a Associação de Moradores.

A Associação de Moradores, com a assessoria da empresa TERRA NOVA REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.162.180/0001-21, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 228, 5º andar, sala 503 - Edifício Banrisul, Centro, Curitiba, Paraná, vem promovendo a Regularização Fundiária do referido local, com o acompanhamento do Departamento de Regularização Fundiária.

Versa sobre a área Ação de Reintegração de Posse - Processo 0000344-07.1992.8.26.0278, onde fora homologado o acordo individual de Regularização Fundiária, nos moldes do Artigo 1228, § 4º do Código Civil.

O Acordo individual foi homologado nos autos do processo supracitado, e leva em conta a metragem de lote a lote, a área regularizável, bem como a facilidade de pagamento que se dará a título de indenização ao proprietário.

Segue anexo, mídia em CD-R com cópia do referido acordo homologado, bem como o projeto topográfico, o pré-projeto de regularização, e imagem aérea do núcleo em questão.

Sem mais para o momento, aproveita-se o ensejo para externar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Arqº Roberto Kimura
Secretário Municipal de Habitação